



## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 188, DE 2 DE ABRIL DE 2025

Convoca as Conferências Livres Nacionais no âmbito da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social e estabelece diretrizes para sua realização.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS, em reunião extraordinária realizada no dia 01 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e a Resolução CNAS nº 157 de 22 de maio de 2024, que aprova seu Regimento,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Resolução convoca as Conferências Livres Nacionais como etapas do processo de realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, com o objetivo de ampliar e fortalecer a participação social, para debater temas específicos e encaminhar proposições para a Conferência Nacional, podendo ser uma de suas etapas preparatórias, conforme estabelece o art. 2º, §2º, do Regimento Interno do CNAS.

**Art. 2º** As Conferências Livres Nacionais são espaços autogestionados, abertos à participação de cidadãos(as), movimentos sociais, organizações da sociedade civil, trabalhadoras(es), usuárias(os) e gestoras(es) da assistência social, com o propósito de discutir, propor e deliberar sobre temas relacionados aos objetivos da Política Nacional de Assistência Social - PNAS e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§1º As Conferências Livres Nacionais poderão ser propostas ao CNAS por qualquer entidade, organização ou grupo de atuação nacional, de forma individual ou coletiva, que seja vinculado ou tenha atuação na PNAS ou no SUAS, desde que observadas as diretrizes estabelecidas nesta Resolução.

§2º A realização de Conferência Livre Nacional requer prévia aprovação e apoio institucional do CNAS.

**Art. 3º** As Conferências Livres Nacionais deverão ter como tema norteador o mesmo da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, podendo abordar os seus eixos temáticos, contribuindo para o aprofundamento das discussões e a formulação de propostas que serão encaminhadas à etapa nacional.

§1º A discussão pode ser ampliada para outros temas, desde que:

- I - guardem relação direta com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social; e
- II - contribuam para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

§2º As propostas encaminhadas pelas Conferências Livres Nacionais serão analisadas pela Comissão Organizadora quanto à sua pertinência e aderência aos objetivos da Conferência Nacional.

§3º A Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional analisará as solicitações com base nas diretrizes estabelecidas nesta Resolução e comunicará sua decisão às(as) interessadas(os).

**Art. 4º** A aprovação de uma Conferência Livre como etapa do processo de realização da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social requer o envio das propostas por meio do formulário contido no Anexo I desta Resolução até 27 de junho de 2025.

Parágrafo único. As propostas para Conferências Livres Nacionais deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora da 14ª Conferência Nacional com pelo menos 40 (quarenta) dias de antecedência da data proposta para sua realização.

**Art. 5º** As Conferências Livres Nacionais deverão ser realizadas durante o período de 12 de maio a 17 de outubro de 2025.

§1º Poderão realizar as Conferências Livres Nacionais pessoas, grupos, instituições, entidades e movimentos sociais que tenham em sua agenda de debates a política pública de assistência social, incluindo pessoas e famílias negras, indígenas, mulheres, pessoas com deficiência, LGBTQIAPN+, pessoas idosas, jovens, pessoas em situação de rua, migrantes, refugiados e apátridas, quilombolas, ribeirinhos, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, atingidas(os) por barragens, atingidas(os) por outros empreendimentos de infraestrutura, catadoras(es) de materiais recicláveis, trabalhadoras(es) da agricultura familiar, acampadas(os) rurais, assentadas(os) da reforma agrária, beneficiárias(os) do Programa Nacional de Crédito Fundiário, comunidades de terreiro, famílias de presos do sistema carcerário, entre outros públicos vulnerabilizados.

§2º As Conferências Livres serão organizadas e custeadas por seus respectivos proponentes, os quais deverão observar as diretrizes estabelecidas no Informe CNAS nº 3/2025, que contém normas específicas para garantia de ampla participação social e acessibilidade universal às(as) participantes, bem como as estabelecidas no Informe CNAS nº 4/2025, que incentiva a participação de usuárias(os) do SUAS.

**Art. 6º** A metodologia das Conferências Livres Nacionais deverá garantir a participação democrática e a transparência dos debates, observando as seguintes diretrizes:

- I - quanto à participação, as Conferências Livres terão caráter público e aberto, garantindo o acesso a cidadãs(ões), movimentos sociais, organizações da sociedade civil, trabalhadoras(es), usuárias(os) e gestoras(es) da assistência social, que queiram contribuir com o tema a ser debatido; e
- II - quanto à forma de deliberação, as propostas deverão ser aprovadas por consenso ou maioria simples das(os) participantes.

Parágrafo único. As Conferências Livres Nacionais terão a quantidade mínima de 100 (cem) participantes.

**Art. 7º** As Conferências Livres Nacionais poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, desde que garantidas ampla participação e transparência.

§1º Em caso da atividade ser presencial ou híbrida, poderá ser realizada em qualquer cidade/estado desde que garantidas as condições de infraestrutura necessárias.

§2º Em qualquer caso, será exigido credenciamento mediante preenchimento de ficha de identificação das(os) participantes.

**Art. 8º** As propostas aprovadas nas Conferências Livres Nacionais deverão ser consolidadas em relatório final e encaminhadas pelo mesmo sistema utilizado para envio das propostas oriundas das conferências estaduais e do Distrito Federal até 30 de outubro de 2025.

Parágrafo único. As propostas deverão ser encaminhadas em relatório contendo:

- I - identificação da Conferência Livre Nacional (formato, local, data, entidade/organização proponente e participantes);
- II - síntese das discussões realizadas; e
- III - propostas aprovadas.

**Art. 9º** A Comissão Organizadora da 14º Conferência Nacional será responsável por sistematizar e analisar as propostas encaminhadas pelas Conferências Livres Nacionais no prazo estipulado em regulamento.

§1º As propostas sistematizadas serão incorporadas ao documento-base da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social.

§2º Serão consideradas pela Comissão Organizadora apenas as propostas oriundas de Conferências Livres Nacionais com 100 (cem) participantes, de 5 (cinco) estados ou de 4 (quatro) estados e o DF, abrangendo 3 (três) distintas regiões geográficas.

**Art. 10.** Cada Conferência Livre poderá encaminhar até 3 (três) propostas para a 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, garantindo a representatividade e a viabilidade de análise.

**Art. 11.** As Conferências Livres não elegerão delegadas(os) para a 14ª Conferência Nacional.

**Art. 12.** O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS e os Conselhos de Assistência Social, em suas respectivas esferas de atuação, deverão divulgar a realização das Conferências Livres Nacionais, fornecendo orientações para sua organização.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDGILSON TAVARES DE ARAÚJO**  
Presidente do Conselho

## **ANEXO - FORMULÁRIO 1**

### **FORMULÁRIO 1 – PROPOSTA DE REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL**

Este formulário é destinado a submissão de propostas de realização e organização de Conferências Livres Nacionais.

É imprescindível o envio deste formulário, com ao menos 40 (quarenta) dias de antecedência à data programada para a realização da Conferência, respeitando-se o prazo limite de submissão de 27 de junho de 2025.

#### **1. DADOS SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PROPONENTE PRINCIPAL**

1.1 Nome da organização:

1.2 E-mail:

1.3 Telefone:

1.4. Nome do responsável pela Conferência Livre:

1.5 Telefone do responsável:

1.6 E-mail do responsável:

1.7 Site institucional:

1.8 Resumo da atuação/vinculação da organização com o SUAS (até 150 palavras ou 1.000 caracteres).

#### **2. DADOS SOBRE OUTRAS ORGANIZAÇÕES PROPONENTES PARCEIRAS**

2.1 Nome da organização:

2.2 E-mail:

2.3 Telefone:

2.4 Nome do responsável pela Conferência:

2.5 Telefone do responsável:

2.6 E-mail do responsável:

2.7 Site institucional:

2.8 Resumo da atuação/vinculação da organização com o SUAS (até 150 palavras ou 1.000 caracteres)

#### **3. DADOS SOBRE A CONFERÊNCIA LIVRE NACIONAL**

3.1 Data:

3.2 Cidade/UF:

3.3 Formato:

presencial – informar o local físico

virtual – informar plataforma

híbrido – informar plataforma e o local físico

3.4 Quantidade de participantes prevista:

3.5 Título (nome) da conferência livre:

3.6 Objetivo geral da conferência livre.

3.7 Descrição da programação: